



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CPJ

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 041/2024-CPJ, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público em 08/01/2025, estabelecendo normas para o processo eleitoral visando a escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público e dos membros do colendo Conselho Superior do Ministério Público, biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o Edital n.º 001/2025/CPJ, publicado no Diário Oficial do Ministério Público no dia 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, § 2.º, da referida Resolução;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XXV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a renúncia à elegibilidade ao Conselho Superior do Ministério Público, manifestada, por escrito, tempestivamente e antes da reunião de homologação, pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Dra. Sandra Cal Oliveira, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Dra. Karla Fregapani Leite, Dr. Aguielo Balbi Júnior, Dr. José Bernardo Ferreira Júnior, Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira e Dra. Sarah Pirangy de Souza;

CONSIDERANDO o fato de que os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça são candidatos natos às eleições para o c. CSMP;

CONSIDERANDO os requerimentos de inscrições às eleições do Conselho Superior do Ministério Público, formulados pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Dra. Silvia Abdala Tuma, Dr. Adelson Albuquerque Matos, Jorge Michel Ayres Martins, Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Dr. Marco Aurélio Lisciotto, Dr. Elvys de Paula Freitas e Dra. Nilda Silva de Sousa, para concorrer pelas 02 (duas) vagas destinadas ao e. Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO o requerimento de desistência do registro de

candidatura para integrar o Conselho Superior, formulado pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Silvia Abdala Tuma, registrado sob o n.º 3.2025.CGMP.1526238.2025.001418;

CONSIDERANDO os requerimentos de inscrições às eleições do Conselho Superior do Ministério Público, formuladas pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Dr. Adelson Albuquerque Matos, Dr. Jorge Michel Ayres Martins, Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Dra. Marlene Franco da Silva, Dr. Elvys de Paula Freitas e Dra. Nilda Silva de Sousa, para concorrerem pelas 03 (três) vagas para representantes dos Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO o fato de serem inelegíveis ao Conselho Superior do Ministério Público os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Dra. Suzete Maria dos Santos, Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade e Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, conforme disposto no art. 40 da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO as inscrições dos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral e Dr. Jorge Michel Ayres Martins às eleições ao cargo de Corregedor-Geral;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n.º 1.2025.CPJ.1523963.2025.000397, da lavra da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça em substituição Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza, opinando pela homologação dos requerimentos de inscrições da Exma. Sra. Silvana Nobre de Lima Cabral e Dr. Jorge Michel Ayres Martins ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o mesmo parecer opina pela homologação das candidaturas dos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Dra. Silvia Abdala Tuma, Dr. Adelson Albuquerque Matos, Jorge Michel Ayres Martins, Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Dr. Marco Aurélio Lisciotto, Dr. Elvys de Paula Freitas e Dra. Nilda Silva de Sousa para a eleição visando a composição do Conselho Superior do Ministério Público, tanto na condição de representantes dos Promotores de Justiça, como na condição de representantes do e. Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, na forma insculpida pelos §§ 2.º e 3.º, do art. 4.º, da Resolução n.º 041/2024-CPJ, o registro de inscrição da candidatura ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público para o biênio 2025/2027, conforme a seguir discriminado:

- Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral;
- Dr. Jorge Michel Ayres Martins;

II - HOMOLOGAR, na forma insculpida pelos §§ 2.º e 3.º, do art. 4.º, da Resolução n.º 041/2024-CPJ, a lista dos candidatos ao cargo de membro do Conselho Superior do Ministério Público, para o biênio 2025/2027, conforme a seguir discriminado:

Candidatos a membro do colendo Conselho Superior, como Representantes do Colégio de Procuradores de Justiça: 02 vagas.

1. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva;
2. Dr. Adelson Albuquerque Matos;
3. Dr. Jorge Michel Ayres Martins;
4. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha;
5. Dr. Marco Aurélio Lisciotto;
6. Dr. Elvys de Paula Freitas;
7. Dra. Nilda Silva de Sousa.

Candidatos a Membro do Conselho Superior, como Representantes dos Promotores de Justiça: 03 vagas.

1. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva;
2. Dr. Adelson Albuquerque Matos;
3. Dr. Jorge Michel Ayres Martins;
4. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha;
5. Dra. Marlene Franco da Silva;
6. Dr. Elvys de Paula Freitas;
7. Dra. Nilda Silva de Sousa.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 21 de janeiro de 2025.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Presidente do e. CPJ, em substituição

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

SARAH PIRANGY DE SOUZA

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **José Bernardo Ferreira Júnior, Procurador(a) de Justiça**, em 21/01/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 21/01/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthene Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 21/01/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 21/01/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 21/01/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 21/01/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Procurador(a) de Justiça**, em 21/01/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lélio Lauria Ferreira, Procurador(a) de Justiça**, em 22/01/2025, às 04:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Pirangy de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 22/01/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 22/01/2025, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 22/01/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 22/01/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Delisa Olívia Vieiralves Ferreira, Procurador(a) de Justiça**, em 22/01/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 22/01/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 22/01/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1527153** e o código CRC **4B9B70A5**.
